



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 68, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Acrescenta §§ 1º e 2º ao Art. 93 da Lei Orgânica do Município.”

Autor: Mesa da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. - Fica o artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba acrescido de parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

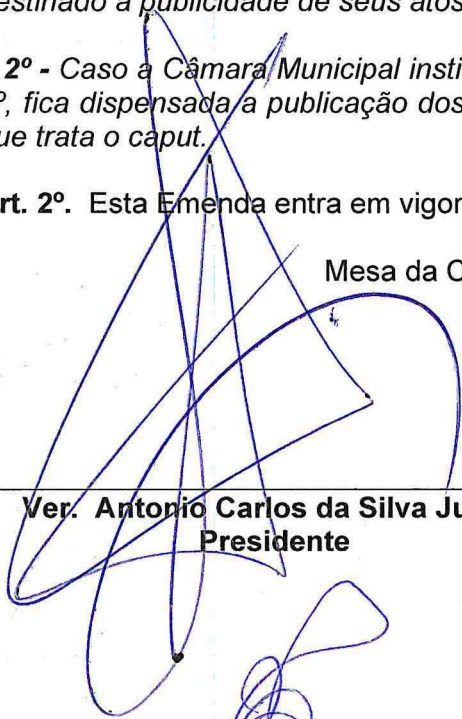
Art. 93. (...)

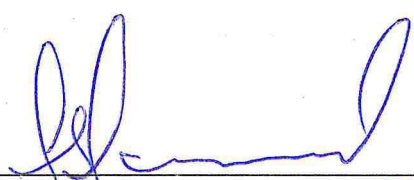
§ 1º - A Câmara Municipal poderá instituir e manter seu próprio órgão de imprensa oficial destinado à publicidade de seus atos.

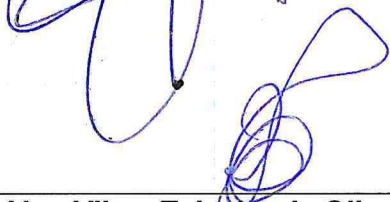
§ 2º - Caso a Câmara Municipal institua seu próprio órgão de imprensa oficial, na forma do § 1º, fica dispensada a publicação dos atos de competência do Poder Legislativo no órgão de que trata o caput.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara, 11 de março de 2026.


Ver. Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente


Ver. Islando Ramos Pessoa
Vice-Presidente


Ver. Vilma Teixeira de Oliveira Santos
1º. Secretário


Ver. Elizeu Onofre da Silva
2º. Secretário

PUBLICADO EM 12/03/2026
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO 1x Nº 1821